

# CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

034/2019

Setor:

licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação nº 008/2019  
Chamamento Público 003/2017

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área da  
saúde para prestação de serviços de apoio a  
diagnóstico e terapia. (SABT)

Emissão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conclusão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Observações:

BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA  
CONTRATO Nº 090/2019

PROTOCOLO Nº 041/2019

DIA 10/05/19

HORA 10:00

ASSINATURA

*[assinatura]*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000002

Solicitação Nr.: 43/2019

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 463313-3550 / 463331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Data: 10/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 33

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

Folha: 1/1

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	<b>Código da Dotação :</b>
<b>Órgão:</b> 2 - Municípios Consorciados	
<b>Unidade:</b> 1 - Municípios Consorciados	
<b>Nome do Solicitante:</b> SAMIR RODRIGO KALINOSKI	
<b>Local de Entrega:</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902	
<b>Destinação:</b> ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.	<b>Identificação:</b>

Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

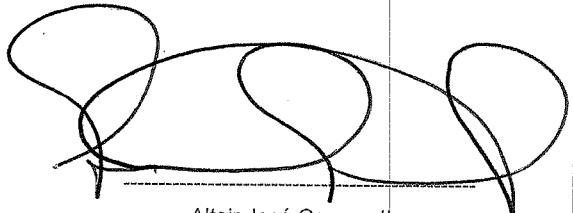
**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	14.309,1500	171.709,80
				<b>Preço Total:</b>	<b>171.709,80</b>

Solicitante: SAMIR RODRIGO KALINOSKI

*SAMIR KALINOSKI*

Pato Branco, 10 de Maio de 2019.



Altair José Gasparetto

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**Processo Adm. nº:** 34/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior a NF / APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA  
**Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 365 DIAS  
**Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	100.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
19	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	71.709,80
	Fonte de Recurso : 1324 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS II			
<b>Total previsto:</b>				<b>171.709,80</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	14.309,1500	171.709,80
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>14.309,1500</b>	<b>171.709,80</b>

Pato Branco, 10 de Maio de 2019.

Ivete Maria Lorenzi

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

000002  
4

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

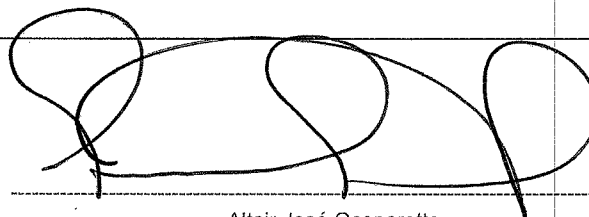
**A - Processo Nr.:** 34/2019  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior a NF / APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**F - Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 365 DIAS  
**I - Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).  
  
**J - Observações:** CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017  
  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Elemento	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
18	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	100.000,00
19	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1324 - Recursos Convênio Estadual - COMSUS II	3.3.90.39.50.30.00.00	71.709,80
<b>Total Previsto :</b>				<b>171.709,80</b>

Pato Branco, 10 de Maio de 2019.



Altair José Gasparetto



**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 034/2019**

Indicar Comissão Permanente de Licitações do  
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

**Resolve:**

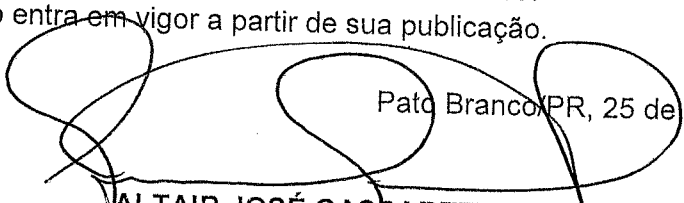
**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

NOME	CPF	CARGO
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3º** Revoga a Resolução nº 013 de 09 de fevereiro de 2018.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

  
Pato Branco/PR, 25 de fevereiro de 2019.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

000006  
d

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

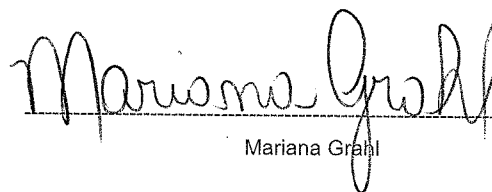
**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano:	34/2019
Data do Processo Adm.:	10/05/2019
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	9.499.297,51	100.000,00
19	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-48.712,91	71.709,80
					<b>Total Previsto:</b>	<b>171.709,80</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>171.709,80</b>

Pato Branco, Em 10.05.19

  
Mariana Grahl

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

000007  
f

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

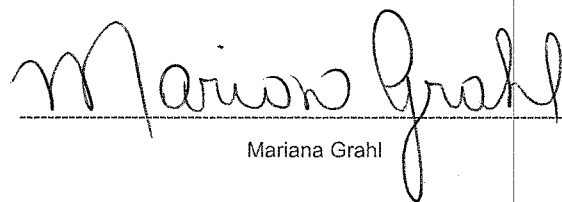
Processo Administrativo: 34/2019  
Número Processo / Ano: 34/2019  
Data do Processo: 10/05/2019  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
18	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	9.499.297,51	100.000,00
19	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	22.996,89	71.709,80
					<b>Total Previsto:</b>	<b>171.709,80</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>171.709,80</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 10,05,19

  
Mariana Grahl

000008

*fl*

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 735**

Data da Inscrição: 02/05/2019

Data da Renovação:

Válido Até: 02/05/2020

**DADOS GERAIS:**

**Razão Social:** BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA **Data do Cadastro:** 02/05/2019  
**Código:** 2101 **Ativ.Econ.:** **Tipo de Empresa:**  
**Endereço:** Rua Pedro Ramires de Mello, 429, SALA 04  
**Bairro:** Centro **e-mail:** ronanbb@gmail.com  
**Cidade:** Pato Branco **Estado:** PR **País:** Brasil  
**C.E.P.:** 85502-050 **Telefone:** 46331105208 **Fax:**  
**CNPJ:** 33.263.473/0001-30 **Inscr. Estadual:** **Inscr. Municipal:**  
**Responsável:** RONAN BERTINATTO **Identificação:**  
**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	927/2019	09/04/2019	09/04/2020
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	412/2019	23/04/2019	
C.N.P.J.	33.263.473/0001-30	05/04/2019	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	9E22.5BC6.ACB7.38D0	08/04/2019	05/10/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	019804690-14	23/04/2019	21/08/2019
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	0015503/2019	22/04/2019	22/07/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	170562053/2019	08/04/2019	04/10/2019
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	09/04/2019	09/10/2019
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	9763343	15/04/2019	
CONTRATO SOCIAL	41209019437	05/04/2019	
F.G.T.S	2019042414200007370072	24/04/2019	23/05/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 10 de Maio de 2019

*SAMIR KALINOSKI*

Samir Rodrigo Kalinoski

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: **BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**

Telefone: (046) 99110-5208 e-mail: ronanbb@gmail.com

Endereço Comercial: Rua Pedro Ramires de Mello, 429 térreo.

CEP: 85.502-050 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

CNPJ: 33.263.473/0001-30 Inscr. Municipal: 806313

Banco: SICOOB (756) Ag: 4390 Conta Corrente n. °24877-0

Profissional que executará os serviços: **Ronan Bertinatto**

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM-PR 33522

Procedimentos:

Código	Descrição	QDADE /MENSAL
303090030	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	10
201010640	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	10
303090081	REVISAO C/ IMOBILIZACAO NAO GESSADA EM LESAO DA COLUNA VERTEBRAL	10
303090146	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	10
303090162	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACARPICO	15
303090189	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	05
303090260	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS	10
900001610	INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL	10
401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	10
408060158	MANIPULACAO ARTICULAR	40
408050195	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE	10
408020172	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA NO PUNHO	20
408020199	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	10
408020202	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	20
408020245	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO NO PUÑO	20
408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	20
303090073	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	40

303090090	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	30
303090111	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESAO DA COLUNA VERTEBRAL	05
303090120	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (C/ IMOBILIZACAO)	20
303090154	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	30
303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZACAO	30
303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZACAO	30
303090219	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA CERVICAL C/ IMOBILIZACAO	05
303090235	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE	05
303090251	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ IMOBILIZACAO	05
303090286	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO LIGAMENTAR EM MEMBRO C/ IMOBILIZACAO	20

**MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO**

Todos os municípios consorciados ao CONIMS

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

**Pato Branco (sede CONIMS)**

Terças-feiras Manhã e Quartas-feiras Tarde

**Chopinzinho (sede CONIMS)**

Segundas-feiras (quinzenais)

**São Lourenço do Oeste (Unidade de Saúde Municipal)**

Segundas-feiras (quinzenais)


Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Sede CONIMS – Pato Branco/PR

Sede CONIMS – Chopinzinho/PR

Unidade de Saúde Municipal - São Lourenço D'Oeste/SC

Pato Branco, 09 de maio de 2019.

  
 Representante legal

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 003/2017

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 09 de maio de 2019.



Representante legal

**CONTRATO SOCIAL****BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**

**RONAN BERTINATTO**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 17/02/1991, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, Rua Pedro Ramires de Mello, nº 401, Apto 304, Centro, CEP 85.501.250, portador da cédula de identidade RG 8.760.164-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 042.651.019-41.

**ROVIAN BERTINATTO**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 01/03/1988, natural de Pato Branco, Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 401, Apto 304, Centro, CEP 85.501.250, portador da cédula de Identidade RG 8.753.300-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 042.650.939-06, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade terá sua sede e foro na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 429, Sala 04, Centro, CEP 85.501.250, em Pato Branco, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto social é CNAE 8630-5/03 - CLINICA MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, CNAE 8610-1/02 - CLINICA MÉDICA DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

a) **RONAN BERTINATTO**, subscreve 9.900 (nove mil e novecentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do País.

b) **ROVIAN BERTINATTO**, subscreve 100 (cem) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 11:02 SOB Nº 41209019437.  
 PROTOCOLO: 191565381 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902555154. NIRE: 41209019437.  
 BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



000013

~~000012~~

2

**CONTRATO SOCIAL****BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA****CLÁUSULA QUINTA:**

A sociedade iniciará suas atividades em 15 de março de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SETIMA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A administração da sociedade caberá ao sócio **RONAN BERTINATTO**, dispensado da prestação de caução, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA NONA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua produtividade, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Os sócios, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 11:02 SOB Nº 41209019437.  
PROTOCOLO: 191566381 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901555154. NIRE: 41209019437.  
BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000014

~~000013~~

3

**CONTRATO SOCIAL****BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único — o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Os sócios **RONAN BERTINATTO** e **ROVIAN BERTINATTO**, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Os sócios **RONAN BERTINATTO** e **ROVIAN BERTINATTO**, independentemente das cotas que possuem na sociedade, declaram e acertam entre si, que os rendimentos serão pelos serviços executados individualmente, sem levar em conta as cotas ou percentual de cada uma na sociedade. Declaram ainda que cada um assume a responsabilidade profissional pelos serviços prestados, isentando a empresa e aos demais sócios, de qualquer ônus, cada um assumindo integralmente a responsabilidade pelos atos que praticarem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 11:02 SOB Nº 41209019437.  
PROTOCOLO: 191566381 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901555154. NIRE: 41209019437.  
BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

000015

~~000012~~

4

4

CONTRATO SOCIAL

BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si ou por seus eventuais herdeiros e sucessores.

Pato Branco, 15 de março de 2019.

2 OFICINAS

2 OFICINAS

*Ronan Bertinato*

**RONAN BERTINATTO**  
CPF/MF 042.651.019-41

*Rovian Bertinato*

**ROVIAN BERTINATTO**  
CPF/MF 042.650.939-06

*Eunice M. C. Duarte*  
**Eunice Maria Cavali Duarte**  
Advogada - OAB/PR 51476  
CPF 374.171.779-72



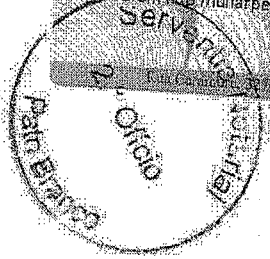
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 11:02 SOB N° 41209019437.  
PROTOCOLO: 191566381 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901555154. NIRE: 41209019437.  
BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

000016

000016



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2019 11:02 SOB Nº 41209019437.  
 PROTOCOLO: 191566381 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901555154. NIRE: 41209019437.  
 BERTINATTO ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 05/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



imprimir

000017

~~000010~~MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE15/4/2019  
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE NÚMERO CNES

Dados Preenchidos	
Número CNES	9769943
Estabelecimento:	BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Nome Empresarial:	BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA
Município:	411850
CNPJ:	33263473000130
Situação:	INDIVIDUAL

## ATENÇÃO:

O número gerado somente estará vigorando, quando a referida FCES - Ficha de Cadastramento de Estabelecimento de Saúde, tiver sido recebida pelo DATASUS. Em caso da mesma não ser recebida em até 30 dias, o número estará expirado.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000018

~~000017~~

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA  
CNPJ: 33.263.473/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

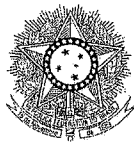
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:13:06 do dia 08/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2019.

Código de controle da certidão: 9E22.5BC6.ACB7.38D0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BERTINATTO ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.263.473/0001-30

Certidão nº: 170562053/2019

Expedição: 08/04/2019, às 09:14:49

Validade: 04/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BERTINATTO ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.263.473/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33263473/0001-30  
**Razão Social:** BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA  
**Endereço:** R. PEDRO RAMIRES DE MELLO, 429, SALA. 04 / CENTRO / PATO BRANCO /  
PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2019 a 23/05/2019

**Certificação Número:** 2019042414200007370072

Informação obtida em 24/04/2019, às 14:20:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, **Ronan Bertinatto**, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a) Ortopatia - Clínica de Ortopedia e Traumatologia
- b) Hospital Policlínica Pato Branco

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Atendimentos de consultas e Procedimentos ambulatoriais.
- b) Atendimentos de consultas e Procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos.

3. **Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

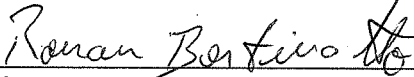
- a) Ortopatia - 04 horas semanais
- b) Hospital Policlínica - 08 horas semanais

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Rua Pedro Ramires de Mello, 429, Pato Branco - PR
- b) Rua Pedro Ramires de Mello, 361, Pato Branco - PR

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 09 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do profissional)

000022

A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.760.164-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.760.164-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/01/2019

NOME: RONAN BERTINATTO

FILIAÇÃO: VITOR BERTINATTO  
VERONI ANGELA BORSATO BERTINATTO

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/02/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA= PATO BRANCO/PR, DA SEDE  
C.NASC=27341, LIVRO=45A, FOLHA=529

CURITIBA/PR

LEI Nº 7.116 DE 09/08/83  
01 ABR. 2019

É PROIBIDO PLASTIFICAR.

Tabelfoneiro de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FPY 15480

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO  
LEONARDO H. CHIAMULERA DEIFELD  
CPF 046.211.959-99  
Escrivente Juramentado

A Serventia Notarial  
Segundo Ofício  
Tabelionato Paracena  
Rua Caramuru, 327  
PATO BRANCO - PR

01 ABR. 2019

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO

Tabelfoneiro de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FPY 15481

MINISTERIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

042.651.019-41

RONAN BERTINATTO

17/02/1991

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ABR/2001

CAIXA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 33522 em 17/11/2014

Nome : RONAN BERTINATTO

Filiação : VITOR BERTINATTO e VERONI ANGELA BORSATO BERTINATTO

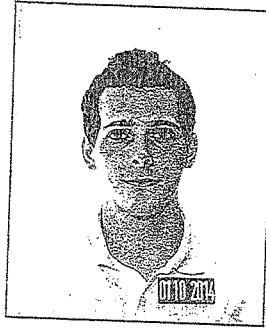
Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : Pato Branco-PR

Data Nascimento : 17/02/1991

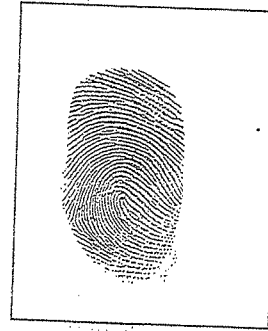
Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ em 13/11/2014

Identidade : 87601641 SESP-PR  
CPF : 04265101941



*Ronan Bertinato*  
Assinatura do Portador

POLEGAR DIREITO



00004113

Serviço Distrital de Santa Quitéria  
Tabelionato de Notas e Registro Civil - Cid Rocha

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia...  
face, do documento apresentado...

CURITIBA - PR 27

LOECY M. ROCHA - SANDRA...  
DAYANE N. ALVES - SILVANA...  
VANIA C. S...  
LUIZ FELIPE DO...

# CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o (a) portador (a) qualificado(a) no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado do Paraná. Essa carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina. Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

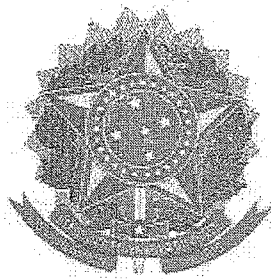
Curitiba, 21/11/2014

*Dr. Maurício Marcondes Riban*  
Presidente

*Dr. Wilmar Mendonça Guimarães*  
Secretário-Geral



00004114



000024

A

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Declaração de Especialidades

Declaramos que o(a) Dr.(a) **RONAN BERTINATTO** - CRM-PR 33522 possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Não Informada	23349	02/04/2018

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [ce6ba60488d38e0db7533f3605d4c5df84a1b35b](#)

Emitida eletronicamente via internet em 01/04/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE . HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA

# CERTIFICADO

## RESIDÊNCIA MÉDICA

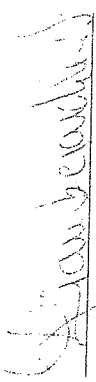
Certificamos que o


**Dr. Ronan Bertinatto**


CRM 33522, UF PR, CPF n.º 042.651.019-41, realizou estágio do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com ênfase em ORTOPEDIA PEDIÁTRICA, no período de 2/4/2018 a 2/4/2019, com regime de 60 horas semanais.


Curitiba, 02 de abril de 2019.

000025

  
Dr. Dyonizeti Giamberardino Filho  
Diretor de Assistência

  
Dr. Victor Horácio de S.C. Junior  
Coordenador de Ensino e Pesquisa

  
Prof. Dr. Luiz Antônio Munhoz da Cunha  
Diretor do Programa

  
Rosou Bertinatto  
Médico Residente

Atestado Notarial  
Segundo Ofício  
Tabelionato Paracena  
Rua Caruru, 327  
PATO BRANCO - PR

11 ABR 2019

CONFERE COMO ORIGINAL APRESENTADO  
EDUARDO H. CHAMULERADEIFELD  
CPF 046.211.359-38  
Escritório Juramentado

Tabelionato de Notas  
Escritório para  
Autenticação de Cópia  
FPY15498

000026  
#

República Federativa do Brasil  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

*Certificado de Residência Médica*

*Certificamos que o Médico Ronan Beninatto CRM 33522/PR, CPF 04265101941, concluiu a especialização lato sensu na modalidade residência no programa Ortopedia e Traumatologia, cursado no período de 01/03/2015 a 28/02/2018, com uma carga horária de 8640 horas, de acordo com a Lei nº 6932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1984.*

*Curitiba, 18 de junho de 2018*

*Audete Rappi* *Mônica M Gomes da Silva* *Rouan Rantazzo*  
Superintendente do Complexo Coordenador(a) da COREME Residente  
Hospital de Clínicas/UFPR

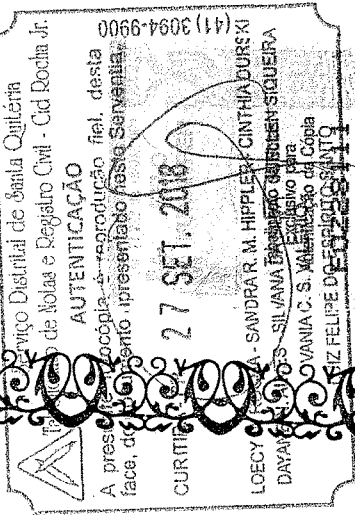
Serviço Distrital de Comunicação  
Instituto de Diagnóstico e Referências Epidemiológicas - Cd. Ducha de  
900  
900  
CURITIBA - PR - 27 SET 2018  
JOECY M. ROCHA - SANDRÁ R. M. RIPPNER - CINTHIA DURSKI  
DAYANE N. ALVES - SIMYANA DA SILVA - SUELIEN SICHUEIRA  
VANIA C. S. VALERIO -  
LUIZ FELIPE DO ESPIRITO SANTO

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA

Confere o

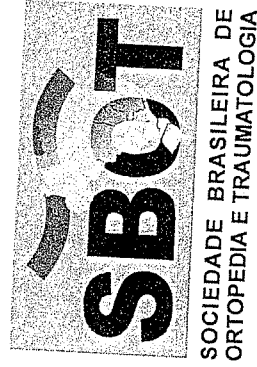
# Diploma de Membro Titular

*Roman Bertinatto*



por ter sido aprovado no exame para obtenção do Título de Especialista em 01 de março de 2018.  
São Paulo, 03 de maio de 2018.

  
Presidente



  
Secretário-Geral

000027





# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

CAMPUS DE CASCAVEL



unioeste

Curso de Medicina

Reconhecimento renovado pelo(a) Decreto nº 7066 de 12/05/2010, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 12/05/2010

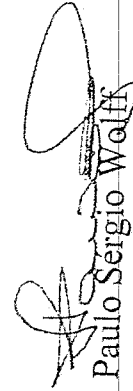
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 11 de novembro de 2014 e a colação de grau em 13 de novembro de 2014, confere o grau de

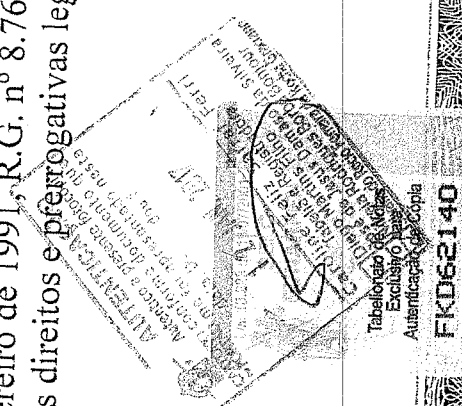
MÉDICO a

**Ronan Bertinato,**

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 17 de fevereiro de 1991, R.G. nº 8.760.164 1 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 18 de novembro de 2014.

  
Paulo Sérgio Wolff  
Reitor



000028





Copel Distribuição S.A.  
 José Izidoro Brazzato, 158 bl.C - Mossungua - Curitiba PR - CEP 81200-240  
 CNPJ: 04.368.888/0001-06 - IE 99.233.073-89 - IM 423.992-4



www.copel.com  
 0800 51 00 116

RONAN BERTINATTO  
 R PEDRO RAMIRES DE MELLO, 401 - CONDOMINIO  
 CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501-250

CPF 042.651.019-41

Mês de referência

Março/2019

Vencimento

05/04/2019

Unidade Consumidora

95132635

VALOR A PAGAR

R\$ 301,20

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

000029

FAT-01-20197418772713-4

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0334040576 - TRIFASICO

Comerc/Condomínios Prediais

Leitura Anterior	Leitura Atual	Método	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
01/02/2019 127,29	01/03/2019 13059	29 dias 588 kWh	1	339 kWh	12,10 kWh	12/03/2019	01/04/2019

**Historico de Consumo e Pagamento**

**Valores Faturados**

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
02/2019	355	11/02/2019	322,29
01/2019	334	15/01/2019	306,59
12/2018	369	28/12/2018	345,16
11/2018	365	12/11/2018	365,20
10/2018	367	29/10/2018	365,73
09/2018	357	10/09/2018	340,49
08/2018	346	13/08/2018	324,85
07/2018	369	10/09/2018	322,44
06/2018	352	18/06/2018	277,45
05/2018	0		
04/2018	0		
03/2018	0		

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 064.825.039 - SÉRIE B**

Emitida em 01/03/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	339	0,792714	268,73	268,73	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				32,47		

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: PATO BRANCO  
 Mês Ref.: 01/2019

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD
Realizado:	0,00	0,00	0,00	-	(R\$) 73,25
Limite Mensal:	5,19	3,23	2,94	12,22	
Limite Trimestral:	10,38	6,47	-	-	
Limite Anual:	20,77	12,95	-	-	

Tensão Contratada: 127/220 volts  
 Limite Aquecimento Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS 268,73	Valor ICMS 77,93	Valor Total da Nota Fiscal 301,20
Composição dos Valores		
Distribuição	50,11	
Enc. Setoriais	15,55	
Energia	97,71	
Transmissão	8,67	
Tributos	96,69	
Total	268,73	
Reservado ao Fisco		
D072.F291.6A0E.3F05.332F.2FC6.337A.A2B0		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$3,35 E COFINS R\$15,41 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
 Períodos Band. Tarif.: Verde:02/02-01/03

IDENTIFICAÇÃO  
 95132635

Mês  
 03/2019

Autenticação Mecânica

Vencimento  
 05/04/2019

Valor a Pagar  
 301,20



8364000003 7 01200111000 1 00101020197 6 41877271304 0



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**N.º 008/2019**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.263.473/0001-30, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 429, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85502-050, neste ato representado por Ronan Bertinato, portador do RG n.º 8.760.164-1 SSP-PR e CPF n.º 042.651.019-41.

Considerando a necessidade de atendimento dos pacientes oriundos dos 20 (vinte) municípios consorciados ao CONIMS, considerando a ampliação dos serviços que integra as especialidades do COMSUS, a qual incluiu os atendimentos a criança de até 2 (dois) anos de idade, Considerando que o profissional atende consultas médicas na especialidade de Ortopediatria, e os procedimentos poderão ser complementares aos atendimentos, e que, atualmente o consórcio não disponibiliza de profissional nesta especialidade, fazendo-se necessária a contratação para suprir esta demanda.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

  
**Cacilda Aparecida Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

GRUPO A				
CÓDIGO	NOME	QDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>				
303090030	INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	120	20,77	2.492,40
201010640	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	120	20,77	2.492,40
303090081	REVISAO C/ IMOBILIZACAO NAO GESSADA EM LESAO DA COLUNA VERTEBRAL	120	20,77	2.492,40
303090146	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	120	20,77	2.492,40
303090162	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACARPICO	180	20,77	3.738,60
303090189	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	60	20,77	1.246,20
303090260	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS	120	20,77	2.492,40
900001610	INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL	120	13,85	1.662,00
<b>GRUPO B</b>				
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>				
401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	120	32,4	3.888,00
408060158	MANIPULACAO ARTICULAR	480	28,42	13.641,60

408050195	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE	120	35,2	4.224,00
408020172	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA NO PUNHO	240	38,74	9.297,60
408020199	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	120	37,88	4.545,60
408020202	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	240	37,88	9.091,20
408020245	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	240	38,74	9.297,60
408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	240	28,42	6.820,80
303090073	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	480	25,31	12.148,80
303090090	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	360	22,21	7.995,60
303090111	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESAO DA COLUNA VERTEBRAL	60	27,32	1.639,20
303090120	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (C/ IMOBILIZACAO)	240	36,59	8.781,60
303090154	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	360	40,68	14.644,80
303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZACAO	360	41,93	15.094,80
303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZACAO	360	41,63	14.986,80
303090219	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA CERVICAL C/ IMOBILIZACAO	60	47,58	2.854,80
303090235	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE	60	39,09	2.345,40
303090251	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ IMOBILIZACAO	60	47,58	2.854,80
303090286	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO LIGAMENTAR EM MEMBRO C/ IMOBILIZACAO	240	35,2	8.448,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>				<b>171.709,80</b>

#### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes **1076 e 1324**.

#### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**5.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema IDS, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas (CNDT), para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos, até regularização. Constatada a irregularidade a contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento.

**6.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, podendo a prestação dos serviços acontecer na sede da Contratante,

bem como na sede da Contratada.

## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 8.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) qualificado (s) para execução dos serviços.
- 8.4.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 8.5.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 8.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 8.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 8.8.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 8.9.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.
- 8.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 8.11.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 8.12.** Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela deste credenciamento.
- 8.13.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

## **9. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

**9.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

## **10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **11. GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**12.2.** Advertência.

**12.3.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

**a)** os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**c)** pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrado por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**12.4.** A Multa será cobrada pelo Contratante conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

**12.5.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**12.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

sanção aplicada.

**12.7.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**12.8.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

### **13. SISTEMA**

**13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**13.4.** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

**13.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

### **14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.



## **15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

- 15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

### **15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

- 15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.
- 15.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 15.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 15.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 15.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 15.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 15.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 15.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 15.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

## **16. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

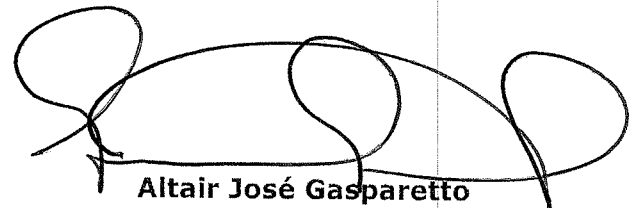
- 16.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da

execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

**16.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 10 de maio de 2019

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
Coord. Setor de Compras

  
**Altair José Gasparetto**  
Presidente

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 34/2019  
Processo de Licitação: 34/2019  
Data do Processo: 10/05/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Ao(s) 10 de Maio de 2019, às 10:00 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 34, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 34/2019, Licitação nº 8/2019 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 10 de Maio de 2019

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

*Cacilda A. Santos*

- Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

*Sandra Fim*

- Vice - Presidente

Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

*Lhuanna G. V. Périco*

- Secretária

Samir Rodrigo Kalinoski

*Samir R. Kalinoski*

- Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 71/2019  
PROCESSO 033/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II- DOS FATOS

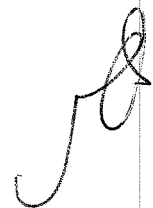
Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**, para realização de procedimentos por médico ortopedista.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 08/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 735 - fls. 08/29
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 08/2019 – fls. 30/38.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 39



É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, com fixação de valores pelo próprio SUS, em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

***“Do Credenciamento***

**Art. 24.** *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

**Parágrafo único.** *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

**Art. 25.** *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

**§ 1º.** *A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

**§ 2º.** *O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Segundo o Setor consultante, o CONIMS não conta com quadro de médico concursado suficiente para esta especialidade, e que a demanda dos usuários do Consórcio, criado para atendimento em especialidades médicas, é contínua e permanente e a contratação em voga tem caráter complementar, sendo a remuneração definida pelo SUS.


Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, a quem também se sugere a juntada aos autos de tela/extrato de inexistência do impedimentos emitida pelo TCE/PR.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 13 de maio de 2019.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

000044  
b.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 8/2019 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 34/2019  
Data: 10/05/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: **BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**

Endereço: Rua Pedro Ramires de Mello, 429, SALA 04

Cidade: Pato Branco - PR

CNPJ: 33.263.473/0001-30

Código: 2101

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**CAPUT** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 003/2017.

Pato Branco, 10 de Maio de 2019

*Samir Kalinoski*

Samir Rodrigo Kalinoski



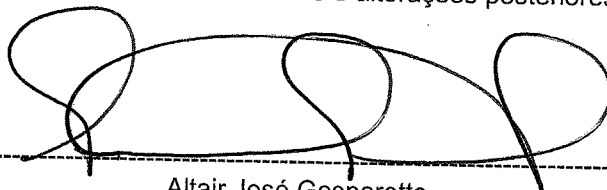
CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 34/2019  
Data: 10/05/2019

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Altair José Gasparetto  
Presidente

**Valor da Despesa:**

171.709,80 (cento e setenta e um mil setecentos e nove reais e oitenta centavos)

**Pagamento.....:**

Até o dia 30 do mês posterior a NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 72/2019  
PROCESSO 033/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**, para realização de procedimentos por médico ortopedista, com o intuito de homologação do certame.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 08/2019, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 735 - fls. 08/29
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 08/2019 – fls. 30/38.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 39

É o relatório.

#### IV – DO PARECER

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada e, caso a autoridade competente entenda conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 13 de maio de 2019.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

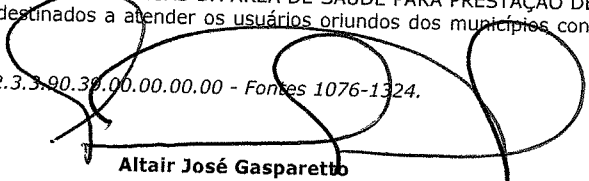
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 171.709,80

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.

Data: 13/05/2019



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Folha: 1/1

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

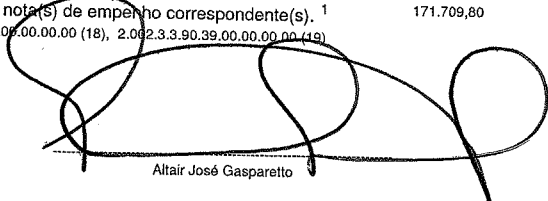
- a) Processo Nr.: 34/2019
- b) Licitação Nr.: 8/2019-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 13/05/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 002101 - BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	1	171.709,80
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	171.709,80

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)



Altair José Gasparetto

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2018. EMPRESA: Geraldo Corazza Blasius Eireli, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 23.707.743/0001-00, inscrição estadual nº isento, estabelecida na Rua Sorocaba, nº 249, bairro Pinheirinho, CEP 85.603-640, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. OBJETO: a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para serviços de poda e retirada de árvores das vias públicas do perímetro urbano. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será até 28 de setembro de 2019. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento: 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000). 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Urbanos - 15.452.0017.2.034 - Manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - Fonte (000). Despesas 1063. Os recursos que não forem utilizados do saldo fica automaticamente extinto. Forma de Execução dos Serviços: Executar direta e indiretamente, nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos detalhes técnicos e especificações fornecidas pelo Município. A empresa terá que dispor de todo o equipamento necessário para efetuar o trabalho de poda (tesouras, serrotes, podões, escadas, cintos de segurança, entre outros), bem como equipamentos que preservem a segurança do podador e seus ajudantes. A empresa vencedora ficará responsável pelo carregamento e retirada dos galhos podados para local adequado, tendo caminho próprio ou alugado, realizando também a varrição das ruas após a poda. A proponente vencedora também terá que providenciar todos os registros e quitação de taxas e encargos de ordem fiscal, trabalhista e previdenciária, incidentes sobre os serviços licitados. A poda das árvores terá que ser efetuada de acordo com as recomendações técnicas repassadas por pessoa responsável do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente. Nas árvores que tenham altura elevada e que ponha em risco a vida dos trabalhadores terá que ser feito com caminho próprio ou alugado com plataforma de elevação por motivo de segurança, na dúvida com relação a poda a empresa contratada deverá solicitar o acompanhamento e orientações do Departamento Municipal. Corrigir os defeitos identificados e devidamente notificados pelo Município em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação e a prestar toda assistência e colaboração necessárias. No caso da falta de atuação da Contratada no prazo estabelecido, fica reservado à Prefeitura o direito de providenciar as correções e efetuar a cobrança das despesas como título extrajudicial, para todos os efeitos legais. A Contratada deverá fornecer e usar equipamentos de segurança de acordo NBR-18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). A empresa vencedora fica obrigada a emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do objeto licitado junto ao órgão competente. Poderá utilizar-se desse Registro de Preços o Departamento Municipal de Viação e Serviços Urbanos e o Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Da Revisão do Registro de Preços: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. Do Reajuste do Registro de Preços: Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Das Obrigações da Contratada: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas despesas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião má qualidade na execução dos serviços. Do Cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa; descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Das Penalidades: Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso; no caso do não cumprimento do prazo de execução do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa de mora equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do serviço solicitado pelo Contratante na Autorização de Compras; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do serviço requisitado; suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; a declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. Do Gestor da Ata de Registro de Preços: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Senhor Sr. Jocemir Simioni, Cargo de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adolando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Da Vinculação: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Presencial nº 36/2018 e à proposta do licitante vencedor. O serviço a ser executado será:**

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	450,0	U	Poda de arvores no perímetro urbano	28,40	12.780,00	Geraldo

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Francisco Valdomiro Bueno, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas. FORO: Comarca de Clevelândia, Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 03 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019. CONCORRÊNCIA N. 7/2019. EMPRESA: Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.325.195/0001-09, inscrição estadual nº 90420737-30, estabelecida na Rua 11, s/n, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de Lubrificantes e Filtros, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de validade do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da ata de registro de preços. Dos Pagamentos: Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos. Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será usada a Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % - 33.90.39 - Material de Consumo - Fonte (102). 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 0501.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educacionais - 33.90.39 - Material de Consumo - Fonte (103) (104). 07.00 - Departamento do Desporto - 07.01 - Divisão do Desporto - 27.812.0024.2.024.000 - Manutenção da Unidade de Esportes - 33.90.39 - Material de Consumo - Fonte (000). 08.00 - Departamento de Saúde - 08.01 - Fundo Municipal de Saúde - 0801.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39 - Material de Consumo - Fonte (000) (303). 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão de Assistência Social - 08.243.0005.5.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 33.90.39 - Material de Consumo - Fonte (000). 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 08.244.0008.2.046 - Manutenção dos Serviços Sociais - Órgão Gestor - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.39 - Material de Consumo - Fonte (000). 10.00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 10.01 Divisão de Agricultura - 20.606.0020.2.031.000 - Assistência ao Produtor Rural - Material de Consumo - Fonte (000). 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 1101.26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.39 - Material de Consumo - Fonte (000). 11.00 - Departamento de Viação e Serviços Urbanos - 11.02 - Divisão de Serviços Urbanos - 1102.15.452.0017.2.034 - Manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.39 - Material de Consumo - Fonte (000). Despesa 753, 899, 941, 1023, 1024, 1025, 1026. Os recursos que não forem utilizados do saldo fica automaticamente extinto. Prazo, local e condições de entrega: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos, nas quantidades solicitadas. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Do Gestor da Ata: Será Gestor do presente contrato o Sr. Marcelo Ostetto, cargo de Chefe do Departamento de Viação e Serviços Urbanos do Município de Mariópolis. Os produtos a serem fornecidos são:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
6	2	Líquido de freio JCB 4x4 40020500	50	UND	37,04	1.852,00	BOCH
6	3	Graxa para roletes com biselado de molibdênio	20	Bal	464,94	9.308,80	LUBRAX
9	252	Filtro de combustível PSC 493	20	UND	39,50	790,00	BOCH

TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 12.340,80. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Francisco Valdomiro Bueno, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas. FORO: Comarca de Clevelândia, Município de Mariópolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 13 de Maio de 2019.



**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 11/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019.**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: MASCARELLO - CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA - ME R08.300.000. EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2019, DE 13 DE MAIO DE 2019. Contratada: MASCARELLO - CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 05.440.065/0001-71 TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019. Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA NO PAD 001/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019. Decisão do PAD 001/2019.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 15 de maio de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 63/2019 - Pregão Presencial nº 42/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: J MARTINELLI EIRELI - EPP, CNPJ nº 01.400.519/0001-20. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças novas para manutenção da pá carregadeira 924F Caterpillar ano 1998. Valor total R\$ 14.650,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vívda, 07 de maio de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. CONTRATO Nº 64/2019 - Pregão Presencial nº 42/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: RIQUIANA CARROCERIAS LTDA, CNPJ nº 02.775.593/0001-93. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de carroceria para F-4000 ano 1988. Valor total R\$ 7.300,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vívda, 07 de maio de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONTMS**  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONSMS, conforme segue:  
Valor Global: R\$ 199.880,00  
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.30.90.00.00.00 - Fontes 1076-1324.  
Data: 13/05/2019  
Altair José Gasparetto  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONTMS**  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONSMS, conforme segue:  
Valor Global: R\$ 171.709,80  
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.30.90.00.00.00 - Fontes 1076-1324.  
Data: 13/05/2019  
Altair José Gasparetto  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 00.126.655/0001-68  
AFONSO PENHA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
(O) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:  
a) Processo Nº: 32/2019  
b) Licitação Nº: 7/2019-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 13/05/2019  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMBUS.  
g) Fornecedor e Itens Vencedores:  
- 00201 - BERTINOTTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA  
Cota de Valor: 199.880,00  
Cota de Preço: 199.880,00  
Dotação(ões): 2.002.3.3.30.90.00.00.00 (19), 2.002.3.3.30.90.00.00.00 (19)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
CNPJ: 00.126.655/0001-68  
AFONSO PENHA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
(O) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:  
a) Processo Nº: 34/2019  
b) Licitação Nº: 02/2019-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 13/05/2019  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT).  
g) Fornecedor e Itens Vencedores:  
- 00201 - BERTINOTTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA  
Cota de Valor: 171.709,80  
Cota de Preço: 171.709,80  
Dotação(ões): 2.002.3.3.30.90.00.00.00 (19), 2.002.3.3.30.90.00.00.00 (19)

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**  
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019  
A comissão de licitação constituída com os interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019, que após o análise e verificação das propostas oferecidas, decidiram classificar as seguintes propostas:  
Nº EMPRESA VALOR R\$  
1 BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME 445.635,00  
2 QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP 464.765,33  
3 MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI 486.456,96  
4 CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI 494.100,61  
5 PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP 519.975,53  
6 CAZENEG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA 536.862,00  
Comunica o interessado, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista no respectivo processo licitatório, a qualquer vez propoentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.  
Chopinzinho, 14 de maio de 2019.  
presidente da comissão: Justiane Moesch  
membros da comissão: Roberto Alencar Przemulski  
João de Souza Duarte

**SUDOESTE**  
ATENDIMENTO NO PARANÁ, LITORAL CATARINENSE E GRANDE SÃO PAULO  
PATO BRANCO - PR  
Rua Nestor Cardoso, 85 / Bairro Vila Esperança  
CEP: 85503-140 / Fone: 46.3025-6005  
[sudoestetransportes.com.br](http://sudoestetransportes.com.br)

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 199.680,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.

Data: 13/05/2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:95903CB5**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 171.709,80

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.

Data: 13/05/2019

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:2F1DD647**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 033/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2019 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 33/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 33/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 09/05/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	33/2019
b) Licitação Nr.:	7/2019-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	13/05/2019
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002101 - BERTINATTO ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA	1	199.680,00
	1	199.680,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00(19)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:06FA35CD**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 034/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2019 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo: 34/2019
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação: 34/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo: 10/05/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	34/2019
b) Licitação Nr.:	8/2019-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	13/05/2019
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002101 - BERTINATTO ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA	1	171.709,80
	1	171.709,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00(19)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

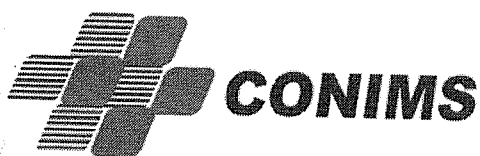
**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:FA0AED04**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE**  
**RESPONSABILIDADE - Nº 015/2019**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde, - CONIMS, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 058/2019, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA C.N.P.J Nº 95.368.320/0001-05 por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

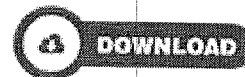
### Modalidade:

Dispensa Inexigibilidades Processos Administrativos Pregão  
 Credenciamento/Chamamento Público Resultados de Licitação Inexigibilidades Dispensa  
 Contratos Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 008/2019

15/05/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

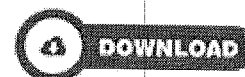


📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 008-2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 007/2019

15/05/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 007-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N° 015/2019

14/05/2019

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N° 015/2019



PREGÃO PRESENCIAL N. ° 021/2019

11/05/2019



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓRTESES OCULARES, ENVOLVENDO LENTES E ARMAÇÕES com a finalidade de atender aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

000053

6



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 21

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001-2019

09/05/2019

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, conforme tabela do Anexo I – Termo de Referência.

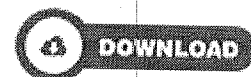


📄 Anexo 1 - EDITAL CREDENCIAMENTO 001-2019 COMSUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

06/05/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 014/2019



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

06/05/2019

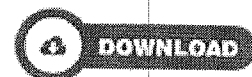
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 014/2019



PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019

06/05/2019

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, incluindo hospedagem e transfers, para atendimento a demanda do CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, o qual vincula o Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 20

anterior **1** 2 3 4 5 ... 61 62 próxima »

Página 1 de 62

↩ Voltar

Home  
Institucional  
História  
Municípios  
Informações Gerais

Certidões do CONIMS  
Seleção Pública  
Acesso Restrito  
IDS Saúde  
Passagens e Diárias

000054  
10.

Galeria de Prefeitos

Missão  
Visão

Atos Legais

Leis de Ratificação  
Documentos  
Institucionais  
Editais e Atas dos  
Conselhos  
Processos Adm.  
Disciplinares  
Resoluções  
Eliminação de  
Documentos

Licitações

Contato

Contato  
Ouvidoria

Agenda de  
Reuniões  
Contas Públicas  
Orçamento  
Contrato de Rateio  
e Aditivos  
Relatórios Lei  
Responsabilidade  
Fiscal  
Demonstrações  
Contábeis

Programas  
Convênios



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:  
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00  
às 17:00.

Última atualização: 15/05/2019 08:28:24

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 090/2019**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.263.473/0001-30, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, 429, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85502-050, neste ato representado por Ronan Bertinatto, portador do RG n.º 8.760.164-1 SSP-PR e CPF n.º 042.651.019-41.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 034/2019 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO**

**2.1.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.1.2.** A Contratada executará os serviços no Ambulatório do CONIMS na cidade de Pato Branco/PR, nas terças-feiras período da manhã e quartas-feiras período da tarde, no Ambulatório de Chopinzinho/PR e na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, nas segundas-feiras intercaladas (quinzenais) período integral.

**2.1.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.1.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional

**Ronan Bertinatto**, inscrito no CRM/PR 33522, para execução dos serviços.

- 2.1.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços na sede do CONIMS é de responsabilidade da Contratante.
- 2.1.6.** Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.1.7.** Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 16 e subitens do edital.
- 2.1.8.** Caso se verifiquem defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.1.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 2.1.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.1.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.1.12.** A Contratada deverá possuir cadastro de **assinatura eletrônica** criptografada.
- 2.1.13.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 2.1.14.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.1.15.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

- 2.2.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e

rubrica do funcionário responsável do Município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.2.2.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**2.2.3.** O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

### **CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA**

**3.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**3.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**3.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

**3.4.** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

**3.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

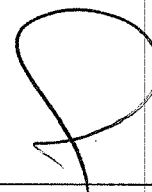
### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**



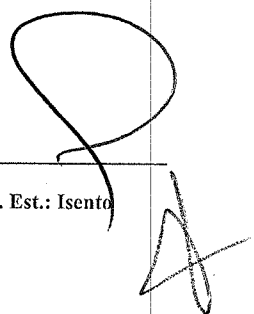
- 5.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 5.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 5.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 5.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

## 5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

- 5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.
- 5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.2.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.2.10. Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 5.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

## CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

- 6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
  - 6.1.1. Advertência.
  - 6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:



- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**6.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

**7.1.** Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

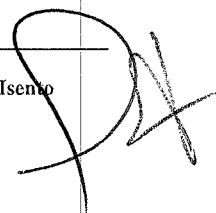
**7.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**7.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

## **7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**7.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**7.2.1.1.** Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e



78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**7.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**7.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**7.2.1.4.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

**7.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**7.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**7.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VALOR**

**8.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**8.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

#### **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

**10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassarem o saldo contratado.

**10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será



incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos.

**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE**

**11.1.** Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

**13.2.** A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

**13.3.** Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.


**13.4.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1324.

**13.5.** Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.


Pato Branco, 13 de maio de 2019.

  
**Ronan Bertinato**  
Contratada

Testemunhas:

  
**Altair José Gasparetto**  
Contratante

  
**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

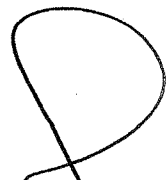
**ANEXO I**  
**GRUPO A**

CÓDIGO	NOME	QDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>				
303090030	INFILTRAÇÃO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	120	20,77	2.492,40
201010640	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	120	20,77	2.492,40
303090081	REVISAO C/ IMOBILIZACAO NAO GESSADA EM LESAO DA COLUNA VERTEBRAL	120	20,77	2.492,40
303090146	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	120	20,77	2.492,40
303090162	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACARPICO	180	20,77	3.738,60
303090189	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	60	20,77	1.246,20
303090260	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS	120	20,77	2.492,40
900001610	INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL	120	13,85	1.662,00

**GRUPO B**

<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>				
401010015	CURATIVO GRAU II C/ OU S/DEBRIDAMENTO (POR PACIENTE)	120	32,4	3.888,00
408060158	MANIPULACAO ARTICULAR	480	28,42	13.641,60
408050195	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE	120	35,2	4.224,00
408020172	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA NO PUNHO	240	38,74	9.297,60
408020199	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	120	37,88	4.545,60
408020202	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	240	37,88	9.091,20
408020245	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	240	38,74	9.297,60
408060352	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	240	28,42	6.820,80
303090073	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	480	25,31	12.148,80
303090090	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	360	22,21	7.995,60
303090111	REVISAO C/ TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESAO DA COLUNA VERTEBRAL	60	27,32	1.639,20
303090120	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (C/ IMOBILIZACAO)	240	36,59	8.781,60

303090154	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	360	40,68	14.644,80
303090200	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/ IMOBILIZACAO	360	41,93	15.094,80
303090227	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/ IMOBILIZACAO	360	41,63	14.986,80
303090219	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA CERVICAL C/ IMOBILIZACAO	60	47,58	2.854,80
303090235	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE	60	39,09	2.345,40
303090251	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ IMOBILIZACAO	60	47,58	2.854,80
303090286	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO LIGAMENTAR EM MEMBRO C/ IMOBILIZACAO	240	35,2	8.448,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>				<b>171.709,80</b>




Pato Branco, 09 de outubro de 2019

BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, vem por meio deste, solicitar a inclusão no Contrato 090/2019, do procedimento conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
<b>PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE</b>		
0415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA/ DE TECIDOS DESVITALIZADOS	215,91

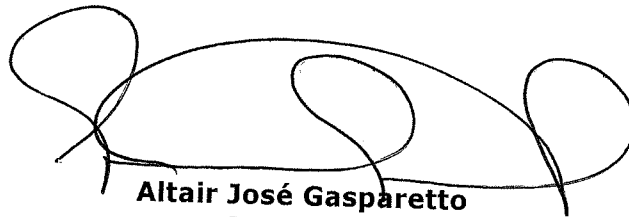
Representante Legal

*Dr. Ronan Bertinatto*  
Ortopedia/Pediátrica  
CRM/PE 33522 SBO/OT 16331

**REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 090/2019**

- I. Considerando-se a solicitação da Contratada para inclusão de novo procedimento para os atendimentos em Ortopedia.
- II. Considerando-se que o procedimento faz parte da tabela de Chamamento Público nº 003/2017;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 1076, e que o valor pago pela prestação dos serviços será de acordo com os saldos do contrato;
- IV. Considerando que tais serviços são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios associados ao CONIMS;
- V. AUTORIZO a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 16 de outubro de 2019.



**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 090/2019  
TERMO ADITIVO 001/2019**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.263.473/0001-30, neste ato representado por Ronan Bertinatto, portador do RG n.º 8.760.164-1 SSP-PR e CPF n.º 042.651.019-41.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a Cláusula, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 090/2019, oriundo do Processo 034/2019 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2019, firmado em 13 de maio de 2019, conforme segue:

**1. OBJETO**

Incluir procedimento conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA/DE TECIDOS DESVITALIZADOS	215,91

**2. DO VALOR**

Os valores pagos pela prestação dos serviços serão de acordo com a Tabela do Edital de Chamamento Público n.º 003/2017, sendo utilizado do valor global do contrato.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

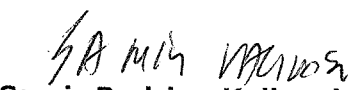
Pato Branco, PR, 16 de outubro de 2019.

  
**Ronan Bertinatto**  
Contratada

  
**Altair José Gasparetto**  
Contratante

**Testemunhas:**

  
**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41

  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

**Despacho nº 30/2019**

1 – Por força de nova política administrativa interna, consolidou-se o entendimento de que todos os termos aditivos de contratos administrativos devem ser previamente submetidos à Assessoria Jurídica.

2 – Em Solicitação de Parecer nº 207/2019, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

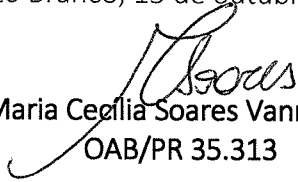
- Credenciamento 003/2017 (Alteração de outras cláusulas)  
- Aditivo 01/2019-Contrato 090/2019 – BERTINATO ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - inclusão de procedimento  
- Aditivo 006/2019-Contrato 073/2018- MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS ME - inclusão de procedimento;
- Credenciamento 001/2018(Alteração de outras cláusulas)  
- Aditivo 004/2019-Contrato 207/2018-INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA – inclusão de profissional;

3 – Dos termos Aditivos de inclusão de procedimentos consta do despacho autorizador que os mesmos estão previstos no Edital de credenciamento, sendo utilizado saldo do contrato (valor global), ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto ou do montante contratado, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados.

4 – Para o Aditivo de inclusão de novo profissional, cabe ao Setor competente verificar se este atende aos requisitos qualificadores definidos no Edital.

5 - Assim, **s.m.j**, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 15 de outubro de 2019.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 213/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... TIGRAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
Valor..... 755,65 (setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)  
Vigência..... Início: 22/11/2019 Término: 22/01/2021  
Licitação..... Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2018  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 109/2017  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA - EPP  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 02/10/2019 Término: 25/09/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 39/2017  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ORTÓSE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 207/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 06/11/2019 Término: 05/01/2021  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 58/2018  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 203/2017  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... ECOVISION ENGENH. DE SEGURANÇA DO TRAB. E MEIO AMB  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 25/11/2019 Término: 24/01/2021  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 109/2017  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DAS ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 013/2019 - Contrato Nº: 213/2017  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 25/11/2019 Término: 24/01/2021  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 111/2017  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO DE DIGANOSE E TERAPIA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (SADT)

Aditivo Nº..... 007/2019 - Contrato Nº: 021/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... GRAMS & GRAMS LTDA  
Valor..... 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)  
Vigência..... Início: 07/10/2019 Término: 08/01/2020  
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 006/2019  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EI  
Valor..... 12.895,20 (doze mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)  
Vigência..... Início: 07/10/2019 Término: 08/01/2020  
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº..... 007/2019 - Contrato Nº: 018/2019  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... DIMEVA - Distribuidora de Medicamentos Ltda. Valor..... 21.278,10 (vinte e um mil duzentos e setenta e oito reais e dez centavos)  
Vigência..... Início: 07/10/2019 Término: 08/01/2020  
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018  
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00(16)  
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 212/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... FABIO FRANZONI CLINICA DE UROLOGIA  
Valor..... 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais)  
Vigência..... Início: 22/11/2019 Término: 21/01/2021  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 61/2018  
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00(18)  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS

Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 201/2017  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... PLATANO LABORATORIOS LTDA  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 31/10/2019 Término: 30/12/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 108/2017  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE RESPONSÁVEL.

Aditivo Nº..... 012/2019 - Contrato Nº: 210/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... INSTITUTO POLICLINICA PB  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 09/11/2019 Término: 08/01/2021  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 59/2018  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Aditivo Nº..... 011/2019 - Contrato Nº: 177/2017  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... HOSPITAL DE OLHOS DO SUDESTE DO PARANA LTDA  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 09/10/2019 Término: 19/11/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 101/2017  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 013/2019 - Contrato Nº: 210/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... INSTITUTO POLICLINICA PB  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 09/10/2019 Término: 08/01/2021  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 59/2018  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

Aditivo Nº..... 006/2019 - Contrato Nº: 063/2019  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SAO RAFAEL  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 14/10/2019 Término: 14/05/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Aditivo Nº..... 006/2019 - Contrato Nº: 073/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 14/10/2019 Término: 04/06/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 22/2018  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 080/2019  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... BERTINATTO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 16/10/2019 Término: 13/07/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 8/2019  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Aditivo Nº..... 004/2019 - Contrato Nº: 207/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 16/10/2019 Término: 05/01/2021  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 58/2018  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Aditivo Nº..... 004/2019 - Contrato Nº: 120/2017  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... Laboratório Pandini Ltda. ME  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 17/10/2019 Término: 09/10/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 48/2017  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº..... 005/2019 - Contrato Nº: 207/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 18/10/2019 Término: 05/01/2021  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 58/2018  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Aditivo Nº..... 007/2019 - Contrato Nº: 167/2017  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 18/10/2019 Término: 05/11/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 91/2017  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 014/2019 - Contrato Nº: 213/2017  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA - ME  
Valor..... 198.510,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos e dez reais e sessenta centavos)  
Vigência..... Início: 21/10/2019 Término: 24/01/2021  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 111/2017  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO DE DIGANOSE E TERAPIA (SADT)

Aditivo Nº..... 007/2019 - Contrato Nº: 063/2019  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SAO RAFAEL  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 21/10/2019 Término: 14/05/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 158/2019  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... Clínica Médica de Endocrinologia e Nutrição ENDONU  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 25/10/2019 Término: 25/09/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 25/2019  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

Aditivo Nº..... 004/2019 - Contrato Nº: 082/2018  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... PRONTOLAB-Laborat.de Análises Clínicas Ltda - ME  
Valor..... 0,00 (zero)  
Vigência..... Início: 25/10/2019 Término: 23/06/2020  
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 28/2018  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE RESPONSÁVEL.

Aditivo Nº..... 008/2019 - Contrato Nº: 072/2016  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... SINNC - SOLUCOES LTDA  
Valor..... 23.479,84 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)  
Vigência..... Início: 19/11/2019 Término: 18/03/2020  
Licitação..... Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2016  
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00(10), 2.001.3.3.90.39.00.00.00(11)  
Objeto..... Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licença de Uso do Sistema de Gestão Inter municipal de Saúde, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 107/2019  
Contratante... CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
Contratada... MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP  
Valor..... 2.838,00 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais)  
Vigência..... Início: 29/10/2019 Término: 13/06/2020  
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019  
Recursos..... Dotação:  
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Pato Branco, 6 de Novembro de 2019  
Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 08.188.899/08-88  
ALVARO PEREIRA VIEIRA CEF 0001-516  
C.E.F.: 83661-61 - Pato Branco - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº: 44/2019 - IL  
Processo Administrativo: 0502/19  
Processo de Licitação: 052/2019  
Data do Processo: 06/10/2019  
Página: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O Sr. Presidente Altair José Gasparetto do Conselho Administrativo que tem sido autorizado para legislar em nome especialmente pelo Sr. R. 4562/2018 e alterações posteriores, a vista do parecer contrário emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Licitação nos termos:

- a) Processo Nº: 052/2019
- b) Licitação Nº: 44/2019-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 06/10/2019
- e) Data de Adjudicação: 06/10/2019

02 - O objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.

03 - Fornecedor e Marca Vinculados:

Item	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	LABORATORIO PARANAO GEQUANALV E BIELIOSIS	451.225,00	451.225,00
1	LABORATORIO PARANAO GEQUANALV E BIELIOSIS	451.225,00	451.225,00

Dotação (R\$): 902.450,00 (novecentos e dois mil e quinhentos reais)

Altair José Gasparetto

GUIA SCHNELL

G123.com.br

Aplicativo Android

Desktop (Versão Empresarial) Programa Instalado

Online

Telefone nas mãos em menos de 5 segundos